



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1074 de 01 de Agosto de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 94/2019

#### NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **Nathália Aparecida Silva Martins**, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no gabinete do Vereador Devyson Ribeiro, a partir do dia 26/07/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 25 de Julho de 2019.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 95/2019**

#### **EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor Walter José Martins de Souza, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, dos quadros do funcionalismo da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 1º/08/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 31 de Julho de 2019.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

#### **Processo 045/2019 - Pregão Presencial 012/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (gás e água

mineral) conforme descrição no anexo I do edital de licitação a fim de atender aos serviços da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada na lei 10.520/2002. Valor do contrato: R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais). Dotação: 01.0101.01.031.0022.4001.339030.00. Contratada AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA, portadora do CNPJ 05.533.505/0001-35. Mariana, 26 de julho de 2019. Edson Agostinho de Castro Carneiro- Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. N.º 23/2.019 - CONTRATADO (A):** AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - LÍDER GÁS. **CNPJ:** 05.533.505/0001-35. **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (água mineral galão de 20 litros e botijões de gás). **VALOR:** R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2.019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** n.º 01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 - consumo. **DATA:** 26/07/2019. **FUND. LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002. Mariana, 26 de julho de 2019. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 9.779, DE 15 DE JULHO DE 2019

*“Regulamenta o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.591/2011”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.591, de 28/12/2011 (*Institui Programa Especial de Auxílio-Moradia para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade ou risco habitacional*),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - As solicitações para concessão de Auxílio Moradia que forem processadas com base em avaliação socioeconômica, serão enquadradas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do § 2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.591/2011.

**Art. 2º.** As solicitações para concessão do Auxílio Moradia do qual o beneficiário possuir renda *per capita* superior ao limite estabelecido na alínea “c”, do § 2º, do art. 6º da Lei nº 2.591/2011 só serão analisadas se estiverem acompanhadas de:

- I - Notificação ou Relatório de Defesa Civil;
- II - Laudo de incapacidade laboral;
- III - Laudo de acometimento de doença grave;
- IV - Relatório de violência doméstica emitido pelo CREAS.

**§ 1º** - A solicitação será processada e somente deferida através de estudo de vulnerabilidade social emitida por técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**§ 2º** - Para os casos previstos no *caput* deste artigo, fica garantido o pagamento integral do aluguel social previsto na alínea "a", do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 2.591/2011.

**Art. 3º** - Solicitantes que pleiteiam o Auxílio Moradia que forem possuidores do Benefício de Prestação Continuada - BPC, terão acesso ao mesmo desde que aprovado em estudo de vulnerabilidade social, sendo garantido o pagamento integral do benefício eventual denominado Aluguel Social previsto na alínea "a", do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 2.591/2011.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.790, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

*“Concede ajuda de custo às agremiações de futebol que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica, e em conformidade com a autorização contida no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.735, de 05 de maio de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder no presente exercício, ajuda de custo para os clubes de futebol amador relacionados abaixo, regulares e com inscrição na Liga Esportiva de Mariana, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- a. Mainart Futebol Clube
- b. Esporte Clube Águia de Ouro de Barretos
- c. Engenho Futebol Clube

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer, quando da liberação dos recursos.

**Art. 3º** - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal em até 30 (trinta) dias do encerramento deste exercício.

**Art. 4º** - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - estatuto social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - declaração de Utilidade Pública municipal da Entidade;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 5º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.793 DE 30 DE JULHO DE 2019**

*“Nomeia membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a destituição de membros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 168/2017 como membros do *CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA*, os seguintes Conselheiros:

**I - Representantes do Poder Público:**

**a. Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana**

**Titular:** Camila Leles Alves Pessoa, *em substituição a* Eliane Miranda Shimomura

**II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**a. Representantes das indústrias de substâncias extrativas minerais ferrosas e não ferrosas que atuam no município:**

• **SAMARCO**

**Suplente:** Ana Paula de Almeida Correa, *em substituição a* Manuela Isadora de Aguiar Mello;

• **VALE**

**Titular:** Renato Pires, *em substituição a* Joesley Sena de Souza.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal de Mariana**

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### **DECRETO Nº 494, DE 30 DE JULHO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Max Vinicius Bedeschi** do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão de Suprimentos da Educação, a partir do dia 05 de agosto de 2019, passando a exercer o cargo de **Coordenadoria de Serviços em Tempo Integral**, a partir do dia 06 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Fica nomeado **Wemerson Vieira Borges** para cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Gestão de Suprimentos da Educação**, a partir do dia 05 de agosto de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 495, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Joana Vicente Ribeiro** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 01 de agosto de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Nº 001/2019 PARTES:** Município de Mariana e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MARIANA **OBJETO:** Transferencia de recurso à Cooperativa para quitação integral de dividas sob a sua titularidade e realização de investimentos em ações de soerguimento necessárias à retomada de suas atividades. **VALOR:** R\$ 700.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.1.370-336045 1100 ficha 814 **PRAZO:** 10 anos **DATA:** 30/07/2019 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal nº 3.285/2019. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 217/2019 CONTRATADO (A):** CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de tratamento de usuário de substancia psicoativo Deivisson Rodrigo dos Reis, em regime de internação, conforme Política Pública Municipal de Enfrentamento à Questão das Drogas - Programa Rede pela Vida desenvolvido pela Secretaria de Saúde, em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 0400.18.003029-0 **VALOR:** R\$ 10.200,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **DATA:** 03/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.616 339039 1102 Ficha 131 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 252/2019 CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de mobiliário escolar para o Projeto Tempo Integral das escolas da Rede Municipal de Ensino, adesão à ARP 002/2019 da Prefeitura Municipal de Cajueiro, Estado de Alagoas. **VALOR:** R\$ 200.425,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 22/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.460-449052 1101 ficha 808. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 164/2018 CONTRATADO (A):** FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 30 dias. **DATA:** 24/06/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Contrato de Financiamento nº 240.262/17/BDMG. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**  
**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS : nO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio [www.mariana.mg.gov.br/veiculos](http://www.mariana.mg.gov.br/veiculos).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUT0714	L01513413	10/06/2019	556-80
HNS2730	L01503333	11/06/2019	612-20
HDV5870	L01512245	11/06/2019	554-14
HGM7729	L01501942	11/06/2019	612-20
GVK3262	L01502847	11/06/2019	554-11
GYC9662	L01502848	11/06/2019	554-11

HOE8832	L01511639	12/06/2019	556-80
OQW5686	L01510399	12/06/2019	554-11
HMC9810	L01513308	12/06/2019	763-31
OWU5286	L01513912	12/06/2019	763-31
HLA3610	L01501945	13/06/2019	612-20
DIC6799	L01512063	13/06/2019	763-31
HAS8860	L01512256	14/06/2019	762-51
HAS8860	L01512257	14/06/2019	583-50
FST2008	L01511046	14/06/2019	612-20
OLQ4057	L01513313	14/06/2019	763-31
GXP7307	L01510318	15/06/2019	555-00
HDP4679	L01501758	16/06/2019	552-50
HJH1814	L01512261	17/06/2019	763-32
PUT5427	L01512266	17/06/2019	554-14
GYR6487	L01511049	18/06/2019	556-80
OWK6025	L01513346	18/06/2019	736-62
GSE5162	L01501640	18/06/2019	729-30
GSE5162	L01501638	18/06/2019	556-80
OWR3377	L01512272	19/06/2019	554-12
GZI1133	L01502852	19/06/2019	550-90

HOD5829	L01512213	19/06/2019	612-20
PUW9178	L01512219	24/06/2019	612-20
HIY9104	L01512221	25/06/2019	612-20
GMM3868	L01511060	25/06/2019	612-20
NYG8870	L01502857	25/06/2019	573-80
GVF7429	L01512310	25/06/2019	686-61
OXJ8711	L01512226	26/06/2019	612-20
GXB5169	L01500894	26/06/2019	584-33
GXB5169	L01500893	26/06/2019	579-70
GXB5169	L01500892	26/06/2019	572-00
PUH3964	L01512228	27/06/2019	763-32
DGQ5759	L01512601	27/06/2019	556-80
OPX6700	L01502858	27/06/2019	736-62
GNH5926	L01004758	28/06/2019	554-11
HNY4709	L01512073	28/06/2019	763-32
HGW0687	L01501760	30/06/2019	705-61
GXX0819	L01512235	01/07/2019	573-80
HKP6574	L01513320	01/07/2019	763-31
OQX7349	L01512162	02/07/2019	763-32
HFO0322	L01512165	03/07/2019	612-20

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 31/07/2019 - Total de registros: 46

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN  
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Transito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando remessa postal).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
NXX2882	L01503400	19/03/2019	736-62	130,16
OWM4115	L01000985	20/03/2019	763-32	293,47
PVI8786	L01002229	21/03/2019	763-32	293,47
HEF1807	L01002230	22/03/2019	763-32	293,47
HFK9065	L01002228	22/03/2019	763-32	293,47
HKF0016	L01503017	23/03/2019	653-00	195,23

GMD0406	L01512334	26/03/2019	613-00	293,47
OQG1202	L01512284	26/03/2019	763-31	293,47
JWQ8138	L01510544	27/03/2019	554-12	195,23
EKQ8223	L01510546	27/03/2019	554-12	195,23
KRT0569	L01512287	27/03/2019	763-31	293,47
OXC1741	L01503113	28/03/2019	613-00	293,47
HDF8101	L01007749	28/03/2019	556-80	195,23
HDV5351	L01510552	28/03/2019	554-12	195,23
QPM2212	L01510554	28/03/2019	554-12	195,23
OXG7966	L01510557	28/03/2019	554-12	195,23
PYR1767	L01512360	29/03/2019	613-00	293,47
QOD7473	L01503192	31/03/2019	554-11	195,23
OWT7743	L0704200	31/03/2019	607-60	293,47
OQR0077	L01514000	01/04/2019	552-50	130,16
OOY7403	L01501608	01/04/2019	520-70	88,38
PVQ1350	L01510081	02/04/2019	762-52	293,47
HDR4008	L01511005	02/04/2019	606-81	195,23
HCP1210	L01512117	02/04/2019	612-20	293,47
HGM7729	L01005525	02/04/2019	736-62	130,16
OPY6393	L01500557	03/04/2019	556-80	195,23

IAH4406	L01510061	04/04/2019	556-80	195,23
HMJ8211	L01513245	04/04/2019	554-12	195,23
PVC9061	L01513815	04/04/2019	554-12	195,23
HEF1807	L01005527	04/04/2019	736-62	130,16
HGS0405	L01512120	05/04/2019	763-32	293,47
HIZ3459	L01501158	05/04/2019	573-80	293,47
HNG2147	L01511246	05/04/2019	607-60	293,47
HCK9032	L01513247	06/04/2019	556-80	195,23
QQI0049	L01501735	07/04/2019	704-81	293,47
PXH3921	L01501520	09/04/2019	612-20	293,47
PUB3780	L01513321	12/04/2019	554-14	195,23
OOW1232	L01513322	12/04/2019	554-14	195,23
PWA2814	L01000998	12/04/2019	556-80	195,23
OQC3736	L01513368	13/04/2019	556-80	195,23
HNH2976	L01501869	13/04/2019	762-51	293,47
HDG5450	L01512294	13/04/2019	604-11	195,23
GVF7429	L01510017	15/04/2019	606-81	195,23
GNT9619	L01005534	15/04/2019	736-62	130,16
HAS8902	L01512807	16/04/2019	612-20	293,47
OPN3992	L01513929	16/04/2019	554-14	195,23

GZF9645	L01502027	17/04/2019	737-40	293,47
HEE0795	L01511990	17/04/2019	554-12	195,23
MTL7836	L01003755	17/04/2019	763-32	293,47
PUA4648	L01513283	17/04/2019	604-11	195,23
EIX5442	L01512816	18/04/2019	763-32	293,47
GVO6321	L01511993	20/04/2019	545-22	195,23
EDR8609	L01512047	21/04/2019	583-50	195,23
HEL6459	L01512822	22/04/2019	554-14	195,23
GTY4985	L01512048	22/04/2019	554-11	195,23
PUK1131	L01510696	22/04/2019	554-14	195,23
HJR7822	L01513328	22/04/2019	556-80	195,23
HNK2797	L01005536	22/04/2019	556-80	195,23
QPS9582	L01501190	23/04/2019	710-23	195,23
HFH2202	L01513401	24/04/2019	554-14	195,23
PVQ9502	L01513395	24/04/2019	554-12	195,23
PVB4875	L01513396	24/04/2019	554-12	195,23
HFG7987	L01501741	24/04/2019	560-60	88,38
HEA4735	L01513286	24/04/2019	763-31	293,47
PYP8703	L01501879	25/04/2019	763-32	293,47
OQL3936	L01005540	25/04/2019	736-62	130,16

HOD7842	L01501880	25/04/2019	582-70	195,23
PVK4713	L01513404	26/04/2019	763-32	293,47
EIX5442	L01513405	26/04/2019	736-62	130,16
PWZ9902	L01510565	27/04/2019	554-11	195,23
HHW2419	L01510703	27/04/2019	556-80	195,23
HNU6598	L01002234	28/04/2019	604-12	195,23
HNR2510	L01511606	29/04/2019	554-12	195,23
HGJ6996	L01511608	29/04/2019	554-12	195,23
HBW3540	L01503194	29/04/2019	556-80	195,23
GQG0640	L01502900	30/04/2019	520-70	88,38
NXZ7550	L01503256	01/05/2019	653-00	195,23
MUS7359	L01513899	02/05/2019	554-11	195,23
PYX3163	L01512834	03/05/2019	612-20	293,47
HGH5360	L01502901	07/05/2019	550-90	130,16
HJV4850	L01510712	07/05/2019	554-12	195,23
OXH2739	L01513290	14/05/2019	763-31	293,47
NTN1437	L01502908	17/05/2019	548-70	195,23
PVL1279	L01510366	17/05/2019	612-20	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 31/07/2019 - Total de registros: 84

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO